



## EDITAL Nº 1071/2022

### AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária e pública de 20 de dezembro de 2022, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 30 de novembro de 2022, deliberou, relativamente à Câmara Municipal e aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor, e bem assim no nº 1, do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação vigente, conceder e emitir autorização prévia genérica favorável referente à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal e pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, no âmbito das respetivas áreas e domínios de competência material e em sede de aprovação das respetivas grandes opções do plano e planos plurianuais de investimento, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das grandes opções do plano, abrangendo e incluindo, designadamente, os contratos de aquisição de bens, os contratos de aquisição de serviços, os contratos de locação, os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, os acordos de cooperação técnica e financeira e a atribuição de apoios financeiros a entidades externas, na modalidade de subsídio ou subvenção;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

2. A assunção de compromissos plurianuais no âmbito da autorização prévia



aprovada, e decorrentes da mesma, só poderá ocorrer e ter lugar quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e observados os procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos na redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais materiais, orgânicos, formais e procedimentais de assunção, autorização, realização e execução das despesas públicas.

3. O regime de autorização prévia genérica favorável deliberado aplica-se a todas as assunções de compromissos plurianuais, desde que respeitadas as condições constantes dos nºs 1 e 2 precedentes, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e do Decreto-Lei que a regulamenta;

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada, pelo Presidente da Câmara Municipal, informação específica da qual constem os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos e ao abrigo da autorização prévia genérica favorável deliberada.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 21 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,